

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

Lei nº 814.

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de / Cr\$ 4.717,25 (quatro mil setecentos e dezessete cruzeiros e vinte e cinco centavos), destinado a regularizar contas de exercícios anteriores da Companhia Lavrense de Eletricidade.


Art. 2º - Os recursos para o Crédito Especial do Artigo primeiro, serão retirados, no mesmo valor, do produto / de vendas de Ações da Petrobás (Petróleo Brasileiro S/A).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 13 de outubro de 1971.


Leonardo Venerando Pereira
b Prefeito Municipal